



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.573, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente, sendo de repasse no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), com contrapartida no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), somando um montante de R\$ 1.575.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) e distribuir o valor na dotação orçamentária a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1121 – PAV. DE VIAS URB. EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM MEIO-FIO E SARJETA- CV. 81/2024/PGE/DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

D.R: 1.701.0000

Ficha de Receita: 167

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1121 – PAV. DE VIAS URB. EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM MEIO-FIO E SARJETA- CV. 81/2024/PGE/DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º e 2º, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, oriundo de recurso ESTADUAL, proveniente do DER/RO, vinculado ao Convênio nº 81/2024/PGE-DERADM, e contrapartida no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
FICHA: 93

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **30/04/2024 09:54:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09E8.2454.203E.K60Z.3177, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.7CF.14D** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1573/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em **30/04/2024 - 08:53:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 0870.7753.5201.Z26K.2275

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

